

# CMDDPI

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES.

Lei Nº 3.475/2007

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA – Nº 001/2024.

Dispõe sobre aprovação do repasse da verba do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no exercício do ano de 2024, para uso das despesas de custeio e consumo do CMDDPI.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Guaçuí – ES, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela nomeação do Decreto 12.432/2022 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, do Regimento Interno do Conselho e do Estatuto da Pessoa Idosa – lei nº 3.475/2007;

Considerando que no ano de 2023, houve doações para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, oriundos de doações das deduções dos Impostos de Rendas pessoas físicas e Jurídicas, totalizando o Valor de 40.116,97, (quarenta mil , cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

Considerando ainda que o Conselho precisa realizar a divulgação do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, e para isso precisam ser confeccionados folders explicativos e educativos, Crachás e camisas para identificação dos conselheiros em demandas como visitas técnicas e qualquer procedimento que envolva responsabilidades do conselho.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária do dia 08 de fevereiro/ 2024, pelos membros do Conselho, conforme consta na ATA de nº 22, a destinação da verba do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para uso nas despesas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI.

Art. 2º - Este Repasse será utilizado apenas na vigência deste pleito podendo não ser necessário o uso total da verba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guaçuí-ES, 08 de fevereiro de 2024.

  
Gilda Amitti Glória

Presidente do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDDPI